

IV - Dra. Mirna dos Anjos Tenório de M. Gusmão (Juíza indicada pelo Órgão Especial - Portaria nº 57/15, art. 2º, § 5º);

V - Ricardo Mendes Lins, Diretor-Geral Adjunto (Servidor efetivo indicado pelo Órgão Especial - Portaria nº 57/15, art. 2º, § 6º);

VI - Samuel Gomes da Silva, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas (Servidor efetivo indicado pelo Órgão Especial - Portaria nº 57/15, art. 2º, § 6º);

VII - Ralph Loren Sacramento Muniz (Servidor efetivo indicado pelo Órgão Especial - Portaria nº 57/15, art. 2º, § 3º; e mais bem votado na sequência - Portaria nº 57/15, art. 2º, § 4º);

VIII - Drª Ana Marques Veras (Juíza indicada pela AMEPE – art. 5º. da Portaria nº 57/15, da Presidência do Tribunal de Justiça), sem direito a voto;

IX - Fausto Gomes Negromonte (Servidor indicado pela Associação de Servidores Públicos do TJPE – ASPJ – art. 5º. da Portaria nº 57/15, da Presidência do Tribunal de Justiça), sem direito a voto.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º. Grau de Jurisdição será exercida pelo juiz José Raimundo dos Santos Costa, eleito entre os magistrados integrantes, a teor do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e art. 2º, § 8º. da Portaria n 57/2015, com a redação dada pela Portaria nº 21/2020, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 4º** Os novos membros do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º. Grau de Jurisdição passam a integrar o Comitê Orçamentário de 1º. Grau, como dispõe o art. 2º da Portaria nº 57/2015.

Publique-se.

Recife, 12 de abril de 2023.

**Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: designa os membros e as membras da Comissão de Conflito Fundiário do Poder Judiciário de Pernambuco, reinstituída pela Resolução do Tribunal de Justiça n. 488/2023.

**O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as desocupações coletivas de imóveis urbanos e rurais envolvem direitos fundamentais de pessoas possuidoras, proprietárias ou ocupantes, garantidos pela Constituição da República, tais como o direito à garantia da dignidade humana, à proteção dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, à propriedade privada, à posse, ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que durante a crise sanitária da COVID-19, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 828/DF, em 31 de outubro de 2022, determinou, dentre outras providências, a suspensão das desocupações coletivas de imóveis urbanos e rurais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que na mesma decisão, Sua Excelência determinou que os tribunais de justiça e tribunais regionais federais criassem comissões de conflito fundiário para definir o modo de cumprimento futuro das decisões judiciais suspensas;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento a essa determinação foi elaborada, no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, a Resolução n. 482, de 12 de dezembro de 2022, que criou a Comissão de Conflito Fundiário e estabelece suas prerrogativas e competências;

**CONSIDERANDO** que a Resolução supracitada necessitou ser atualizada a partir de dificuldades operacionais apresentadas quando do cumprimento de suas competências e missões institucionais;

**CONSIDERANDO** que tais dificuldades levaram o Órgão Especial deste Tribunal de Justiça a aprovar a Resolução n. 488, de 10 de abril de 2023, e que essa define uma nova estrutura para a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o Art. 3º dessa Resolução estabelece os cargos daqueles ou daquelas que comporão a referida Comissão, sem, no entanto, nomear os e as respectivas integrantes, o que será feito em ato normativo próprio, nos termos do §4º do referido artigo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da imediata atuação da Comissão, o que exige a definição e designação dos respectivos e das respectivas integrantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Art. 3º da Resolução n. 488, de 10 de abril de 2023, deste Tribunal de Justiça, comporão a Comissão de Conflito Fundiário (CCF):

- I - Desembargador Alexandre Freire Pimentel, Presidente;
- II – Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Diretor do Núcleo do Sertão;
- III – Desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Diretor do Núcleo do Agreste;
- IV – Desembargador Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, Diretor do Núcleo da Mata Norte;
- V – Desembargador Itamar Pereira da Silva Júnior, Diretor do Núcleo Mata Sul;
- VI – Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, Diretor do Núcleo da Capital e Região Metropolitana do Recife;
- VI – Doutor André Vicente Pires Rosa, Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça, Secretário.

Art. 2º Integrarão os Núcleos os e as seguintes juízes e juízas:

I – Núcleo do Sertão:

- a) Doutor Leonardo Costa de Brito;
- b) Doutor Diógenes Portela Sabóia Soares Torres; e
- c) Doutor Osvaldo Telles Lobo Júnior.

II – Núcleo do Agreste:

- a) Doutor José Adelmo Barbosa da Costa Pereira;
- b) Doutora Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas; e
- c) Doutor Moacir Ribeiro da Silva Júnior.

III – Núcleo da Mata Norte:

- a) Doutor Tito Lívio Araújo Monteiro;
- b) Doutora Maria do Rosário Arruda de Oliveira; e
- c) Doutor Danilo Félix Azevedo.

IV – Núcleo da Mata Sul:

- a) Doutor Emiliano César Costa Galvão de França;
- b) Doutor Rodrigo Caldas do Valle Viana; e

c) Doutor Evani Estêvão de Barros.

V – Núcleo da Capital e Região Metropolitana do Recife:

- a) Doutora Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima;  
 b) Doutora Iasmína Rocha; e  
 c) Doutora Juíza Ana Carolina Avellar Diniz.

Art. 2º A CCF reunir-se-á sempre por determinação de seu Presidente, que atuará de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução 488/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Desembargador Luiz Carlos de Figueirêdo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/04/2023, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

Ofício nº 2029613/2023 (Processo SEI nº 00012775-81.2023.8.17.8017) – **Exmo. Des. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – ref. convocação substituto: “Ciente. Convoque-se o substituto na forma regimental.”

Requerimento (Processo SEI nº 00012920-09.2023.8.17.8017) – **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 12 de abril de 2023.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo**  
**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Torna pública as Unidades de Estágio dos(as) estudantes que ingressaram no Programa de Estágio do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no mês de março de 2023:

| <b>NOME</b>                        | <b>UNIDADE DE ESTÁGIO</b>  |
|------------------------------------|--|
| AMANDA CAROLINE CAVALCANTE BARRETO | COMARCA DE RECIFE - CEAVIDA - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS |
| ANA CAROLINA PINTO VIEIRA DA COSTA | COMARCA DE RECIFE - 8ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B  |
| ANA CAROLINA ROCHA DA SILVA        | COMARCA DE OLINDA - NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL (NAP)   |
| CLÉCIO JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS   | COMARCA DE TRACUNHAÉM - VARA ÚNICA   |
| DANIELLE HERMÍNIA DA SILVA         | COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - 5ª VARA CÍVEL   |
| DAWSON FERREIRA ALVES              | COMARCA DE CAMARAGIBE - 1ª VARA CÍVEL  |
| DEISE VIANA GOMES                  | COMARCA DE RECIFE - 2ª VARA DO JÚRI  |
| ELZA MARIA DA SILVA LIMA           | COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - 4ª VARA CÍVEL   |
| GABRYELLE KEDMA LUCENA DUARTE      | COMARCA DE PAULISTA – 3ª VARA CRIMINAL   |